

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Edital nº 66/2017

Processo Administrativo nº 2845/2017

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Tipo de licitação: Menor preço

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas dia 10 de julho de 2017**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

#### I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE,** de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

# 1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.619,42 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

- 1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
  - ANEXO I: Termo de Referência;
  - ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
  - ANEXO III: Formulário Proposta:
  - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
  - ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;
  - ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
  - ANEXO VII: Modelo de Declaração de apresentação da documentação técnica;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

ANEXO IX: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial

ANEXO X: Minuta de Contrato

# II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

# 2.3.6. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

# III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:



# Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8° da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.
- 3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3°, incisos I e III, e parágrafos 1°, 2° e 10°, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4° do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:
- a.1) publicado em Diário oficial, ou
- a.2) publicado em jornal, ou
- a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 10/07/2017 - 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do Pregão;
- 4.2.2. razão social e CNPJ:
- 4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor unitário, valor total do item e valor total da proposta, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.2.4.3. Marca dos produtos ofertados.
- 4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 4.11. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado
- 6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.5. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.6. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

#### VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.
- 8.5. Declarada vencedora a empresa deverá protocolar junto à Seção de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação da Pregoeira, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, os documentos solicitados no Anexo VII.

# IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 10/07/2017 – 08:30 horas



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

# 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária local, com atividade econômica compatível com o item pretendido, conforme segue:
- **Itens 1, 3, 4, 5, 6 e 9:** CNAE's: 2660-4/00, 3250-7/05, 3250-7/01, 4691-5/00, 4693-1/00,4645-1/01;
- Item 2: CNAE's: 2062-2/00, 4691-5/00, 4693-1/00, 4649-4/08;
- **Item 8:** CNAE's: 2063-1/00, 4691-5/00, 4693-1/00, 4646-0/01.

### f) Autorização de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária federal.

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação iudicial e/ou extraiudicial. deve licitante apresentar comprovante homologação/deferimento recuperação pelo iuízo competente do plano de judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

# 9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

# c) Declaração Anexo VII – Documentação técnica;

- d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) Declaração Anexo IX (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

# 9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

# X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

# XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário das 08h00min às 13h00 e das 13h00 às 17h00min.

# XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

# XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Requisição nº 3194/2017 Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 404; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 36; Fonte: 01 RECURSOS PRÓPRIOS.

### XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência:
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 14.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 14.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

- 14.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 14.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 14.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 14.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 14.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 14.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 14.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

# XV - CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 15.2. Caso a empresa vencedora ao ser notificada para assinar o contrato não o faça no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação ou não solicite, com justificativa, a dilação do prazo por até mais 03 (três) dias úteis, decairá ao direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei e/ou neste Edital. Caberá a Administração o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 15.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 16.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 27 de junho de 2017, através do site <a href="http://www.pirassununga.sp.gov.br">http://www.pirassununga.sp.gov.br</a>, no link: "Empresa", "Licitações".

Pirassununga, 26 de junho de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Secão de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

<b>Item</b> 0001	Quantidade	Descrição  ELETRODO PARA EEG E PSG  ELETRODO PARA EEG E PSG COM A SEGUINTE COMPOSICAO:  CABO PARA ELETRODO, PI- NOS DE CONEXAO, CONCHA BANHADA A  OURO, TERMOCONTRA TIL E COM 1,22M DE COMPRIMENETO.  EMBALAGEM: SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES.
0002	1.200, GL	HIPOCLORITO DE SODIO GALAO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, RALOS, PISOS, A BASE DE HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SODIO A 5,0% + 0,5%, COM PH 12,0 + 1, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. EMBALADO EM GALAO PLASTICO COM ALCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMACES SOBRE O PRO- DUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUCOES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR REGISTRO OU NOTI- FICACAO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUN- CIONAMENTO DO FABRICANTE EXPEDIDO PELA ANVISA, AS- SIM COMO FICHA TECNICA E FISPQ (FICHA DE SEGURANCA) DO PRODUTO, ALEM DE LAUDO DE ENSAIO FISICO QUE COMPROVE O TEOR DE CLORO ATIVO E A EFICACIA DO PRO- DUTO FRENTE A SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCUS AUREUS.
0003	250, UN	MASCARA DESCARTAVEL TB N95
0004	300, ROL	PAPEL P/ APARELHO DE ULTRASSON 110MMX20M TYPE I NO
0005	400, ROL	PAPEL PARA ECG - 50MM X 30M
0006	500, CX	PAPEL P/APAR.ECG.SANFONADO AT1 90MMX90MMX36MX400FL
0007	8, FRS	SOLUCAO DE FORMOL - 1 LITRO CONCETRACAO 10%.
8000	30, POT	VASELINA EM PASTA POTE COM 500 GRAMAS.
0009	400, PCT	ELETRODO PARA MONITORACAO CARDIACA - PCTE C/50 UNI ELETRODO PARA MONITORACAO CARDIACA PARA REALIZA-CAO DE TESTE ERGOMETRICO E ELETROCARDIOGRAMA, COM DORSO DE ESPUMA DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO, GEL CONDUTIVO ADESIVO, PINO METALICO EM ACO INOX E CONTRA PINO EM ABS REFORCADO, COM FIBRA DE VIDRO RECOBERTO. PCTE C/50 UNIDADES.

## II – JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de enfermagem a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município.

# III – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

3.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



# Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 3.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 3.4. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 3.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3.7. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 3.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 3.9. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

# IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto objeto deste edital.
- 4.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

# V - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

- 5.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.2. As entregas serão de acordo com as necessidades Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.3. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.
- 5.4. Os materiais deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, salvo exceções. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do Farmacêutico responsável.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues na Rua Siqueira Campos, 1116, Centro, Pirassununga/SP Secretaria Municipal da Saúde, em dia útil e horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 5.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 5.7. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 5.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 5.8. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.10. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

#### VI – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 6.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.
- 6.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

### VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 7.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal da Saúde através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 7.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# **ANEXO II**

	2.70		(NOME	DA EMPRESA),
CNPJ	N°			sediada
através dos docu	imentos integrante		", sob pena de suje	(endereço isitos de habilitação eição às penalidades
-		de	de	<del>.</del>
-	Nome e assina	tura do representan	te legal da empresa	

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# **ANEXO III**

# FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:

Processo Administrativo nº 2845/2017 Pregão Presencial nº 55/2017

Endereço:							
Гel.			Fax:				
E-mail: _							
CEP:		_ Cidade:		UF:			
Banco:	Agêno	ia:	c/c:	UF:			
OBJETO NECESS	: AQUISIÇÃO D IDADES DAS UN	E MATE	RIAL DE ENFERM	IAGEM PARA ATENDER AS o com as exigências constantes do			
0001	Quantidade	ELETROI ELETROI CABO PI OURO, EMBALA	DO PARA EEG E PSG DO PARA EEG E PSG CO ARA ELETRODO,PI- NOS TERMOCONTRA TIL E CO GEM: SACO PLASTICO (				
Valor Uni	tário:	_ Marca: _	Marca:Valor Total: R\$				
		PARA L. HIDROX. DE SOD. MINIMA ALCA, ( DUTO E EMPRES. FICACA( CIONAMI SIM COI DO PRO: COMPROV DUTO FI AUREUS	IDO DE SODIO E AGUA, IO A 5,0% + 0,5%, CO DE 6 MESES. EMBALAD COM ROTULO CONTENDO FABRICANTE, MODO DE A VENCEDORA DEVERA A O NA ANVISA DO PRODU ENTO DO FABRICANTE E MO FICHA TECNICA E F DUTO, ALEM DE LAUDO VE O TEOR DE CLORO A RENTE A SALMONELLA C	RALOS, PISOS, A BASE DE COM TEOR DE HIPOCLORITO M PH 12,0 + 1, VALIDADE O EM GALAO PLASTICO COM INFORMACES SOBRE O PRO- USAR E PRECAUCOES. A PRESENTAR REGISTRO OU NOTI- TO E AUTORIZACAO DE FUN- XPEDIDO PELA ANVISA, AS- ISPQ (FICHA DE SEGURANCA) DE ENSAIO FISICO QUE TIVO E A EFICACIA DO PRO- HOLERAESUIS E STAPHYLOCOCUS			
Valor Uni	tário:			Valor Total: R\$			
0003	250, UN	MASCAR	A DESCARTAVEL TB N95				
				SSON 110MMX20M TYPE I NOValor Total: R\$			
			PARA ECG - 50MM X 30	MValor Total: R\$			
0006	500, CX	PAPEL I	P/APAR.ECG.SANFONADC	AT1 90MMX90MMX36MX400FL Valor Total: R\$			



# Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

0007	8, FRS	SOLUCAO DE F CONCETRACAO	ORMOL - 1 LITRO		
Valor Unitário	:			Valor Total: R\$	
		VASELINA EM	PASTA		
Valor Unitário	:	POTE COM 500 Marca:		Valor Total: R\$	
0009 40	00, PCT	ELETRODO PAR CAO DE TESTE DORSO DE ESP SIVO ACRILIC LICO EM ACO	A MONITORACAO CA ERGOMETRICO E E UMA DE POLIPROPI O, GEL CONDUTIVO INOX E CONTRA PI	RDIACA - PCTE C/50 UNI RDIACA PARA REALIZA- LETROCARDIOGRAMA, COM LENO, COBERTO COM ADE- ADESIVO, PINO META- NO EM ABS REFORCADO, . PCTE C/50 UNIDADES.	
Valor Unitário	:			Valor Total: R\$	
- O prazo de vabertura da lica-Declaramos de como aceitamos de parte do presen seguros, taxas, acréscimos em el Caso nos seja entrega no prazidados:	alidade da pro citação. que estamos de , os produtos co s todas as obriga ue no preço cota te objeto, tais c ou quaisquer virtude de expec a adjudicado o co determinado	posta de preços é e pleno acordo con otados atendem às e ações e responsabiliado estão incluídas como gastos da empoutros que possar ctativa inflacionária objeto da licitação	de 60 (sessenta) di n todas as condiçõ especificações conti dades constantes da todas as despesas q oresa com suporte t m incidir sobre ga e deduzidos os des o, comprometemos convocação, e para	que, direta ou indiretamente, écnico e administrativo, imp istos da empresa, sem qua contos eventualmente conce a assinar o Contrato e efe esse fim fornecemos os seg	e seus a, bem fazem postos, isquer didos.
-			-		
Endereço:					
		de:			
CPF/MF:		Cargo/Fun	ção:		
RG nº:		Expedido	por:	_	
		Nacionalid			
			de	de 2017.	
	Nome 6	e assinatura do rej	oresentante legal c	la empresa	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# ANEXO IV

CNPJ	N°		(NOME DA EMPRESA , sediad
1 1 1 1	1-: ::	4:1:4:	(endereço completo), declara
-	eial n° 55/2017, es		sua habilitação no processo licitatório ordo da obrigatoriedade de declara
		de	de 2017.
	Nome e assinat	tura do representante l	egal da empresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# ANEXO V

N°	, sediada	_(NOME DA EMPRESA), CNP. (endereco
·	as penas da lei, para fins habilitação	· ,
1993, acrescido pela le	mento ao disposto no inc. V do art. 2 di 9.854, de 27 de outubro de 1999, no, perigoso ou insalubre, bem com o de aprendiz.	que não emprega menor de dezoito
	,de	de 2017.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# **ANEXO VI**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Presencial nº 55/2017 Processo Administrativo nº 2845/2017

DECLARO, sob as penas d	da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas no ato convocatório, que a empresa	
(de	nominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é microempresa ou em	npresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e	2°, bem como não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do	o artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Comp cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando	,
procedimento licitatório.	
	1 2017
	de 2017.
Nome e assinatura do representar	nte legal da empresa
Nome e assinatura do representar	nte legal da empresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# ANEXO VII

Processo Administrativo nº 2845/2017 Pregão Presencial nº 55/2017

Declaro	para	os	devidos	fins,	que	a	licitante
				,	inscrit	a	no
CNPJ/CPF_				lispõe e reúne			
original ou	por qualquer	processo	de cópia auter	nticada em cartó	rio compete	ente, no pi	azo de 03
(três) dias d das sanções		solicitação	da Administr	ração, sob pena	de desclass	ificação e	aplicação
a) Registro	dos Produto	os expedid	o pela autorio	dade sanitária fo	ederal, exce	eto para o	item 7 -
Solução de	Formol.						
			_	de		2017.	
=						<del></del>	
	No	ome e assir	atura do repre	esentante legal d	a empresa		



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# **ANEXO VIII**

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 2845/2017 Pregão Presencial nº 55/2017

da assinatura dicial ou se o condução do administrador
2017.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# **ANEXO IX**

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 2845/2017 Pregão Presencial nº 55/2017

CNPJ nº do contra	to deverá apro		ovação do	está cient	te de que no m	nomento da assinatura nprindo as obrigações
_				de		de 2017.
	(assinatı	ıra e nome do	representai	nte legal da	empresa propo	onente)



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# ANEXO X

# MINUTA DE CONTRATO

Requisição n°/2017 Processo de Administrativo n° 2845/2017
Pregão Presencial nº/2017
CONTRATO
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA com sede na com sede na nesta cidade de
PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada
"CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu , Senhor e a
empresa estabelecida na cidade de, na rua
"CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu, Senhor e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, no, inscrita no CNPJ/MF sob no, daqui por diante
denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á
segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas
alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas
cláusulas e condições do Pregão Presencial nº/2017 - Processo Administrativo nº
2845/2017, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº/2017, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.  1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
1.3. A CONTRATADA.  1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco porcento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula
1, o preço global de R\$ ().
3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da
respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde,
devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o
reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da

Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

- 3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.
- 3.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

# CLÁUSULA 4 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

# CLÁUSULA 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

- 5.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.2. As entregas serão de acordo com as necessidades Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.3. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.
- 5.4. Os materiais deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, salvo exceções. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do Farmacêutico responsável.
- 5.5. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde fará o pedido por escrito, informando a quantidade que deverá ser entregue, e a contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues na Rua Siqueira Campos, 1116, Centro, Pirassununga/SP Secretaria Municipal da Saúde, em dia útil e horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 5.7. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 5.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 5.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 5.9. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

# CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 6.4. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 6.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.7. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 6.8. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

# CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, objeto desta avença.
- 7.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar fora das especificações do Edital e respectivo contrato.

# CLÁUSULA 8 – SANÇÕES

- 8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis
- 8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

- 8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 8.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 8.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 8.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

# CLÁUSULA 9 – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## CLÁUSULA 10 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº\_\_\_/2017 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# 

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 14.1. Constatado pela Secretaria Municipal da Saúde, através de laudo, que o produto encontrase em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o produto quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas

abaixo nomeadas.				
Pirassununga,	de	de 2017.		
Contratante		Contratada	-	
Testemunhas:				_
		ANEXO ÚNICO		
	JISIÇÃO DE MA S DAS UNIDADE	ATERIAL DE ENFE ES DE SAÚDE.	RMAGEM PARA	A ATENDER AS
_	de Descrição			
Valor unit	Valor To	otal	Marca	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N°(DE ORIGEM): OBJETO:	
Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.  Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP	
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE
ORIGEM):
OBJETO:
OBJETO:ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
<u>CONTRATADA</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
ADEMIR ALVES LINDO  Prefeito Municipal

Contratada

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:

**ADEMIR ALVES LINDO** 

Prefeito Municipal e-mail: